



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.032/87

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGIS  
TÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONSTANTES NA  
"LEI MUNICIPAL Nº 2.003/86". OS ATIVOS DES  
TA MUNICIPALIDADE".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Pre-  
feito Municipal de Santo Antônio da Pa-  
trulha, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei, he são conferidas  
por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Muni-  
cipal aprovou e eu sanciono a seguinte -  
Lei: e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar, os  
salários do Quadro do Magistério Público Municipal, constan-  
te na Lei Municipal nº 2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, a  
partir de 01 de setembro de 1987, para os valores abaixo dis-  
criminados: a autônoma, até a próxima revisão salarial e de  
reajustamentos, no valor de Cz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta  
cruzeiros)

|                                |      |          |
|--------------------------------|------|----------|
| -Professor.....                | Cz\$ | 3.453,00 |
| -Auxiliar de Supervisão.....   | Cz\$ | 4.888,00 |
| -Especialista de Educação..... | Cz\$ | 5.770,00 |

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vi-  
gor a partir de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de setembro de 1987.

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
ONILDO RAFAELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS

Secretário de Administração